LEI Nº 1.687, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Altera a Lei nº. 1.631 de 28 de fevereiro de 2008 que "Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Educação do Município de Perdizes-MG" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – O cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo da Educação Municipal – OAEM, nível I, II e III, constante do Anexo I da Lei 1.631 de 28 de fevereiro de 2008, será considerado, cargo técnico para os efeitos do Decreto nº. 44.031 de 19 de maio de 2005, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - Os cargos de provimento efetivo acima referido, constante da estrutura da carreira de oficial administrativo da educação municipal, poderá ter jornada de trabalho diária de 6 (seis) horas ininterruptas ou jornada de trabalho diária de 8 horas com intervalo de até 2 (duas) horas.

Art. 3° – O Poder Executivo poderá regulamentar através de Decreto as medidas necessárias para implementação das modificações introduzidas por esta lei.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei 1631 de 28 de fevereiro de 2008, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 23 de abril de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal